



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

Ofício nº 2135/2023/SG

Juiz de Fora, 09 de junho de 2023

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 2202
Em 22 / 06 / 2023
alms
EXPEDIENTE

Referência: Ofício nº 1175/2023
Pedido de Informação nº 54/2023
De Autoria do Vereador Marlon Siqueira

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 54/2023, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marlon Siqueira, encaminhamos à presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer exarado pela Secretaria de Planejamento do Território e Participação Popular (SEPPPOP) encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Margarida Salomão
Prefeita

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 -

sg@pjf.mg.gov.br **Ofício nº 1173/2023**

Pedido de Informação nº 056/2023

De Autoria do Vereador Sargento Mello Casal

Memorando 4- 48.760/2023

De: Carlos M. - SEPPPOP - SSPI - DEAI

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo

Data: 07/06/2023 às 17:03:48

Setores envolvidos:

SEPPPOP, SEPPPOP - SSPI - DEAI, DACOL

Pedido de Informação nº 54/2023 - Marlon Siqueira

Prezada Gerente,

Em resposta ao pedido inaugural, segue as informações aos questionamentos do nobre vereador.

1- São 124 praças aptas para a adoção;

1.1- Segue anexo a lista das praças para adoção;

2- Praça Poeta Daltemar Lima (Bom Pastor); Praça Kennedy, Praça Santa Terezinha, Todas as praças do empreendimento Alpahville Juiz de Fora, Praça Vóvo Elvira (Praça do Linhares);

3- Adotamos o modelo de chamamento único, portanto, em qualquer momento, basta o interessado na adoção de qualquer das praças disponíveis acessar o Prefeitura Ágil, preencher os formulários da proposta de adoção;

4- As obrigações e ações para adoção de praças estão definidas nos dispositivos da Lei Complementar nº 089/2019 e no decreto de regulamentação. A legislação vigente não permite que a Prefeitura crie incentivos para a adoção.

5- As atividades de ocupação das praças são definidas pelos adotantes, em conformidades com as normas vigentes, sendo submetidas a normas de ocupação dos espaços públicos.

Nestes Termos.

Cordialmente.



ANEXO I

Ficha técnica das Praças Públicas e de Esportes

Lote	RP	Tipo da via	Nome da via	NOME	Nome Comum da Localidade	Legislacao	Bairro	Area m2
01	Centro	Rua	Barão de São Marcelino e Av.Melo Franco	Praça Saggiaro Adélia	Praça Ornamental Adélia	LEI N.º 2.899 - de 04 de abril de 1968	São Mateus	151,98
02	Centro	Avenida	Barão do Rio Branco	Praça Alfredo Lage	Praça do Manoel Honório	Decreto nº203, de 29 de fevereiro de 1936	Manoel Honório	2.756,65
03	Centro	Avenida	Doutor Paulo Japiassu Coelho	Praça Antônio Carlos Saraiva	Trevo Cascatinha	LEI N.º 10.025 - de 12 de julho de 2001	Cascatinha	976,68
04	Centro	Rua	Doutor João Pinheiro com Abolição Prof. Dalva e Menezes	Praça Armando Toschi- Ministrinho	Praça do Léo	LEI Nº 9690 de 23 de dezembro de 1999	Jardim Gloria	3.652,64
05	Centro	Rua	Princesa Isabel, Carolina Coelho e Av.Antonio Ribeiro	Praça Carlos Rutier	Praça	LEI Nº 9517 de 04 de junho de 1999	Granbery	2.553,10
06	Centro	Avenida	Presidente Itamar Franco, Brasil e rua da Bahia	Praça Chefe Darcy Malta	Praça do Viaduto Augusto Franco	LEI N.º 8841 - de 16 de abril de 1996	Poço Rico	5.745,44
07	Centro	Avenida	Barão do Rio Branco, confluencia com Jarbas Lery	Praça Ricachuelo	Praça	LEI Nº 13.887 - de 17 de junho de 2019.	Centro	6.237,31
08	Centro	Avenida	Barão do Rio Branco	Praça Dom Justino	Praça	LEI Nº 1.236, de 16 de Junho de 1959	Centro	440,65
09	Centro	Rua	Padre Frederico	Praça dos Trovadores - Antiga Praça Mahatma Gandhi	Praça Mahatma Gandhi	LEI N.º 9.284 - de 03 de junho de 1998	Santa Catarina	1.187,00
10	Centro	Avenida	Francisco Bernardino com Roberto de Barros	Praça Doutor Caminha Sampaio	Canteiro Central	LEI N.º 7505 - de 27 de dezembro de 1988	Centro	386,26
11	Centro	Rua	Santo Antônio, Halfeld, Marechal Deodoro e Gilberto Alencar	Praça Doutor Hermenegildo Vilaça	Praça	Decreto nº659, 29 de março de 1966	Centro	4.820,00
12	Centro	Avenida	Francisco Bernardino, Halfeld e Paulo de Frontin	Praça Doutor João Penido (Praça da Estação)	Praça da Estação	Resolução nº436, de 13 de julho de 1898	Centro	3.457,07
13	Centro	Avenida	Doutor José Procópio Teixeira com Tenente Marcio Pinto	Praça Doutor João Tostes(Igreja Católica)	Praça Doutor João Tostes	Decreto nº138, de 20 de setembro de 1951	Bom Pastor	3.612,40
14	Centro	Avenida	Brasil com Oscar Surerus	Praça Imperador Dom Pedro II	Praça	Decreto nº656, 03 de março de 1966	Mariano Procópio	506,69
15	Centro	Rua	Raphael Zacharias com Carangola e Viçosa	Praça João Raphael Zacharias	Praça do Democrata	LEI N.º 6761 - de 05 de julho de 1985	Democrata	4.603,93



16	Centro	Avenida	Presidente Itamar Franco	Praça José Gattas Bara - Curva do Lacet	Praça da Curva do Lacet	LEI N° 11.235 - de 16 de outubro de 2006	Cascatinha	10.825,48
17	Centro	Rua	Maria Amélia, Mario Pereira de Lima	Praça Josué Lage Filho	Praça José Gattas Bara - Curva do Lacet	LEI N.º 5957 de 29 de dezembro de 1981	Santa Cecília	322,19
18	Centro	Rua	Barão de Ibertioga, Duarte de Abreu e Av. Brasil	Praça Joviano Martins do Amaral	Praça em ponto de ônibus	LEI N.º 6905 - de 07 de maio de 1986	Mariano Procópio	468,67
19	Centro	Rua	Comendador Mariano Procópio, Setembrino de Carvalho	Praça Júlio de Castilho Neto	Praça Linear	LEI N.º 6614 - de 22 de outubro de 1984	Morro da Glória	258,00
20	Centro	Ladeira	Alexandre Leonel	Praça Lyons Rosas e Glória -Canteiros e Rotatórias do Bairro Estrela Sul	Trevo do Estrela Sul	LEI N° 11.609 - de 27 de junho de 2008	Cascatinha	1.080,00
21	Centro	Estrada	Engenheiro Gentil Forn	Praça Maria Luzia Gasparette e Praça Rubem Abreu	Praça do Trevo do Vale do Ipê	LEI N.º 12.319 - de 13 de julho de 2011, LEI N° 3.029 - de 27 de setembro de 1968	Vale do ipê	
22	Centro	Rua	São Sebastião, entre ruas Santo Antônio e Tiradentes	Praça Menelick de Carvalho	Praça dos Namorados	DECRETO N.º232, 02 de maio de 1956	Santa Helena	2.458,17
23	Centro	Avenida	Barão do Rio Branco	Praça Monsenhor Elias Maria Gorayeb	Praça	Decreto nº507, 18 de setembro de 1962	Morro da Glória	1.077,00
24	Centro	Avenida	Barão do Rio Branco, próximo a confluência ruas Moraes e Castro e Belmiro Braga	Praça Mozart Geraldo Teixeira	Praça do Alto dos Passos	LEI N° 9462 - de 30 de março de 1999	Alto dos Passos	83,53
25	Centro	Rua	Coronel Vaz de Mello com José Batista de Oliveira	Praça Neman Salomão	Praça Ornamental	LEI N.º 2.881 - de 28 de fevereiro de 1969	Bom Pastor	311,09
26	Centro	Rua	Halfeld, 1440	Praça Nossa Senhora de Fátima	Gruta de Nossa Senhora de Fátima	LEI N° 12.974 - de 23 de maio de 2014	Paineiras	120,00
27	Centro	Rua	Olegário Maciel, Vilela Filho, Benjamin Constante Visconde de Mauá	Praça Pedro Marques Melquita	Praça da Igreja Melquita	DECRETO N.º231, 25 abril de 1956	Santa Helena	3.506,62
28	Centro	Avenida	dos Andradas	Praça Professor Vianna Júnior	Praça	LEI N.º 9.285 - de 03 de junho de 1998	Centro	696
29	Centro	Avenida	Presidente Itamar Franco com Padre Café	Praça Rad João Mansur	Jardim	LEI N.º 6455 - de 19 de dezembro de 1983	São Mateus	384,40
30	Centro	Rua	Engenheiro José Carlos Moraes Samento com Doutor Hameleto Fellet	Praça Rotary Club	Praça do trevo do Vale do Ipê	LEI N.º 5297 - de 10 de outubro de 1977	Jardim Gloria	1.024,10



31	Centro-oeste	Rua	Silva Tavares, Salvador Notanoberto	Praça Carlos Melito Ferrarez	Praça Carlos Melito Ferrarez	Lei N° 4224/72	Bairro Industrial	6.817,19
32	Centro-Oeste	Rua	Tomas Gonzaga, Abílio Gomes	Praça Antônio Matheus de Oliveira	Trevo de Francisco Bernardino	LEI N° 11.472 – de 10 de dezembro de 2007	Francisco Bernardino	20,10
33	Centro-Oeste	Rua	Bernardo Mascarenhas	Praça de Esporte e Lazer Carmen Villar Villar	Praça da Bernardo Mascarenhas	LEI N.º 10.832 – de 22 de novembro de 2004	Fábrica	784,81
34	Centro-Oeste	Rua	Doutor Oswaldo Mascarenhas e José Alves	Praça Francisco de Assis Lopes	Praça Monte Castelo	LEI N.º 10.281 de 2002 / LEI N.º 10.225 de 2002	Monte Castelo	5.787,97
35	Centro-Oeste	Rua	Itatiaia com Enéas Mascarenhas	Praça Francisco Ferreira de Freitas	Praça	LEI N.º 3.477, de 30 de junho de 1970	Monte Castelo	854,77
36	Centro-Oeste	Avenida	Jornalista Djalma Medeiros	Praça Gabriel Visoná Marques	Rotatória do Barbosa Lage	LEI N.º 7378 - de 15 de julho de 1988	Barbosa Lage	1.670
37	Centro-Oeste	Rua	Jatobá, Jequitibá, Pequibá e Camboatã	Praça Herval da Cruz Brás	Praça do Amazônia	LEI N.º 10.161 - de 25 de fevereiro de 2002	Amazônia	4.596,81
38	Centro-Oeste	Avenida	Antônio Guimarães Peralva, Av. Cantor Orlando Silva, Paraíso de Alcântara	Praça Ideor Nunes de Souza	Praça do Joquei Clube	LEI N.º 6992 de 1986/LEI N° 9671 de 1999	Joquei Clube II	1.122,38
39	Centro-Oeste	Rua	Itatiaia com Baturité e Branca Mascarenhas	Praça José Christiano Franck	Praça	LEI N.º 2.909 - de 30 de abril de 1968	Monte Castelo	358,29
40	Centro-Oeste	Rua	Maria Luíza Tostes, Antônio Costa Pacheco Filho	Praça José Gomes Filho	Praça do Esplanada	LEI N.º 10.438 – 28 de abril de 2003	Esplanada	293,27
41	Centro-Oeste	Rua	Engenheiro Reginaldo Arcuri	Praça Leonora Stirling Armstrong	Terreno desocupado	LEI N.º 8701 - de 18 de julho de 1995	Encosta do Sol	1.157
42	Centro-Oeste	Rua	Honório de Brito, Engenheiro Hugo Vocurca Filho	Praça Nossa Senhora de Fátima	Praça Nossa Senhora de Fátima	LEI N.º 2.751 - de 31 de julho de 1967	Barbosa Lage	110,34
43	Centro-Oeste	Rua	Fausto Moreira Teixeira, Sargento A.Damião	Praça Olegário Filgueiras Filho	Praça do Parque das Torres	LEI N.º 10.658 – de 29 de janeiro de 2004	Parque das Torres	1.666,34
44	Centro-Oeste	Rua	Otoni de Campos Alvim, Argemira de Jesus Flores e Omar Baptista de Oliveira	Praça Paulo de Souza Lamarca	Praça do Milho Branco	LEI N.º 10.009 - de 05 de junho de 2001	Milho Branco	4.479,21
45	Centro-Oeste	Rua	Eunice Weaver	Praça Sylvia Faria Barros	Praça de Lazes de Carlos Chagas	LEI N.º 9912 - de 11 de dezembro de 2000	Carlos Chagas	1.928,00
46	Leste	Rua	Barão do Retiro, Otavio Pereira Torres	Praça Alcides Assis de Almeida	Praça	LEI N.º 7005 – de 08 de dezembro de 1986	Marumbi	658,12
47	Leste	Rua	Doutor Moacyr Castro Xavier	Praça de Esportes Dejar Dias Ferreira	Praça da Granja	LEI N.º 8039 - de 24 de janeiro de 1992	Linhares	7.276,11



48	Leste	Rua	Garibaldi Campinhos	Praça de Esportes Jair Costa/Teotônio Vilela		Lei N° 7014/86	Vitorino Braga	6.230,00
49	Leste	Rua	Roque Picorelli, Belizário de Castro e Geraldo Marini	Praça Doutor Pedro Batista Martins	Praça do Grajaú	Decreto nº148, de 05 de maio de 1952	Grajaú	1.297,52
50	Leste	Rua	Barão do Retiro	Praça Engenheiro Murilo de Andrade Abreu	Praça do Bonfim	LEI N.º 2.542 - de 26 de julho de 1966	Bonfim	199,37
51	Leste	Avenida	Doutor Moacyr Siqueira, 104	Praça Francisco Bellei	Praça do Jardim do Sol	LEI N.º 6066 - de 14 de outubro de 1981	Jardim do Sol	4.039,72
52	Leste	Rua	Altivo Cintra	Praça Hamilton Alves da Costa	Praça	LEI N.º 10.135 - de 11 de janeiro de 2002	Santos Anjos	154,53
53	Leste	Rua	Nossa Senhora Aparecida	Praça José Alves Carvalho	Praça de Nossa Senhora Aparecida	LEI N.º 6892 - de 26 de março de 1986	Nossa Senhora Aparecida	1.303,38
54	Leste	Rua	Doutor Arlindo Leite	Praça José Petrato	Campo do Progresso	LEI N.º 9825 - de 12 de julho de 2000	Progresso	5.667,91
55	Leste	Rua	Agilberto Costa	Praça Maria Illydia Rezende de Andrade	Praça de São Benedito	Decreto nº650, de 30 de dezembro 1965	São Bendito	2.559,95
56	Leste	Rua	Benjamim Megiolário	Praça Miguel Gustavo	Praça	DECRETO N° 2772 - de 09 de agosto de 1982	Nossa Senhora Aparecida	2.029,70
57	Leste	Rua	Benjamin Constant	Praça Paulo Magalhães Braga	Praça	LEI N.º 7138 - de 13 de julho de 1987	Vitorino Braga	724
58	Leste	Rua	Fausto Machado	Praça Romeu Bellini	Praça do Bairro São Sebastião	DECRETO N.º 1.395 - de 05 de dezembro de 1973	São Bernardo	925,50
59	Leste	Rua	Altivo Cintra	Praça Terezinha de Jesus Oliveira	Praça	LEI N.º 10.222 - de 05 de junho de 2002	Sanda Cândida	559,66
60	Leste	Rua	São Camilo de Lelis	Praça Theotônio Petronilho Amorim	Praça	LEI N.º 6893- de 26 de março de 1986	Nossa Senhora Aparecida	1.241
61	Leste	Rua	Marumbi e Barão do Retiro	Praça Vereador Jair Reihn	Praça	LEI N.º 5835 - de 27 de agosto de 1980	Marumbi	589,21
62	Leste	Rua	Diva Garcia, João Henrique Vila Real	Praça Vovó Elvira Gabriela do Carmo	Praça do Linhares	LEI N° 11.694 - de 11 de novembro de 2008	Linhares	8.015,58
63	Nordeste	Avenida	Antônio Tristão, Sargento Cunha	Praça Artur Bernardes	Praça do Bandeirantes	LEI N°790 e DECRETO N° 2814 - de 03/11/1982	Bandeirante s	4.615,72
64	Nordeste	Avenida	Juiz de Fora com rua Diomar Monteiro	Praça Áureo Gomes Carneiro	Praça do Grama	LEI N.º 4.741 - de 05 de dezembro de 1974.	Grama	5.022,01
65	Nordeste	Rua	Anibal Alves e Eng. Pedro Gomes	Praça de Esporte e Lazer Arnaldo Roldão		Lei 10827/2004	Nossa Senhora das Graças	1.273,48
66	Nordeste	Avenida	Doutor João Navarro Saggioro, Carlos Surerus e Cel Vitral Monteiro	Praça Doutor Asclepiades da Paixão Lucas	Praça do Nova Gramado	LEI N.º 10.419 - 02 de abril de 2003	Nova Gramado	3.104,00



67	Nordeste	Rua	Coronel Miranda	Praça Eladir Crovato	Trevo	LEI N.º 6790 - de 13 de setembro de 1985	Santa Terezinha	1.272,93
68	Nordeste	Avenida	Octávio Dias Moreira, Anne Garios, Francisco Couri e Leopoldo Augusto de Souza	Praça Graciliano Ramos	Praça do Bom Clima	LEI N.º 6459 - de 20 de dezembro de 1983	Bom Clima	3.223,13
69	Nordeste	Rua	Nicolau Ferreira Mendes, Dr. Côrtes Vilela Aladir Soares Silva e Astério Aleixo	Praça Guimarães Rosa	Praça do Quintas da Avenida	LEI N.º 6643 - de 05 de dezembro de 1984	Quintas da Avenida	8.291,41
70	Nordeste	Rua	Professora Francisca Lopes, rua Pitangui	Praça Major Esteves	Praça do Eldorado	Decreto nº686, de 16 de setembro de 1966	Eldorado	1.162,93
71	Nordeste	Rua	São João Batista com Miguel Gustavo	Praça Raphael Zacharias Mafud	Praça do Parque Guarani	LEI N.º 5.042 - de 10 de junho de 1976	Parque Guarani	1.479,71
72	Norte	Rua	Sebastião dos Reis, Vereador Francisco Pinheiro, Abel Rafael Pinto	Praça América Campos Machado	Praça de Nova Benfica	LEI Nº 9509 - de 01 de junho de 1999	Nova Benfica	14.013,56
73	Norte	Rua	Antônio Pereira da Silva, Berenice Campos Souza, Ana Corrêa Mota	Praça Ana Esméria	Praça da Barreira	LEI N.º 3.621 - de 01 de dezembro de 1970	Barreira do Triunfo	2.685,95
74	Norte	Rua	Maria Eugênia, ruas Aracy José do Amaral e Doutor Álvaro da Silveira	Praça Antônio Loures Campos	Praça do Bairro Araújo	LEI Nº 9511 de 01 de junho de 1999	Araújo	297,04
75	Norte	Avenida	Doutor Simeão de Faria, Doutor Michel Bechara e Joana Darc	Praça Chrispim Albano Fernandes	Praça	LEI N.º 5.622 - de 18 de junho de 1979	Santa Cruz	1.515,32
76	Norte	Avenida	Garcia Rodrigues Paes	Praça Coronel Calheiros	Trevo da Imbel	LEI Nº 9492 de 25 de maio de 1999	Araújo	1.546,15
77	Norte	Rua	João Ribeiro de Novais, S/N	Praça da Vila Esperança I			Vila Esperança I	2.122
78	Norte	Rua	José da Silva Rosa, Maria Verônica dos Reis	Praça Dorvina Maria Barbosa	Praça de Ponte Preta	LEI Nº 9491 - de 24 de maio de 1999	Ponte Preta	1.120,50
79	Norte	Rua	Escoteiro Fernando Cesar, Antônio Lopes Júnior, Guimarães Júnior	Praça João Bernardino Pires	Praça de Nova Era II	LEI Nº 11.172 - de 27 de junho de 2006	Nova Era II	1.059,46
80	Norte	Rua	Vicente Gávio	Praça Joaquim Felício Ribeiro Filho	Praça de Paula Lima	LEI N.º 3.631 - de 15 de dezembro de 1970	Paula Lima	3.860,73
81	Norte	Rua	Antônio Mourão Guimarães, Conveição Marinho, Altamiro	Praça Manoel Nunes	Praça de Santa Cruz	LEI Nº 9660 - de 13 de dezembro de 1999	Santa Cruz	2.910,05



			Venâncio Almeida					
82	Norte	Avenida	Presidente Juscelino Kubitschek, Jôquei Clube e rua Ambrozina Nunes	Praça Nephtaly de Britto	Trevo	LEI N.º 6641 - de 05 de dezembro de 1984	Jôquei Clube	1.277,59
83	Norte	Rua	Doutor Bezerra Menezes, Altivo Militão, Dias da Cruz	Praça Rafael da Silva Cruz	Praça de Nova Era I	LEI N.º 9539 - de 13 de julho de 1999	Nova Era I	2.572,81
84	Norte	Rua	Padre Edmundo Leschnhack, Sebastiana Rosa de Freitas, Av. Brasil, Antônio Guimarães Peralva e Paraíso de Alcântara	Praça Rômulo Quinhões	Praça do Jockey II	LEI N.º 9.030 - de 20 de março de 1997	Barbosa Lage	3.659,05
85	Norte	Rua	Sabino Tortura, Major Ivan Figueiredo	Praça São Judas Tadeu	Praça de São Judas Tadeu		São Judas Tadeu	2.967,60
86	Oeste	Avenida	Dnár Rocha ao lado da EM Augusto Gotardeli	Praça Déa Caputo Monachesi	Praça do Caiçaras	LEI N.º 12.374 - de 13 de outubro de 2011	Caiçaras	4.682,00
87	Oeste	Estrada	Engenheiro Gentil Forn	Praça Gudesteu Mendes (Morro do Cristo)	Morro do Cristo	LEI N.º 5124 - de 28 de outubro de 1976	Morro do Cristo	3.566,11
88	Oeste	Rua	Pedro Germano Caniato	Praça Jornalista Décio Lopes	Praça do Bairro Santos Dumont	LEI N.º 12.656 - de 18 de setembro de 2012	Santos Dumont	2.812,82
89	Oeste	Rua	Paulo Maria Delage	Praça Luiz Kelmer	da Igreja da Vila São Vicente de Paulo	LEI N.º 4.808 - de 02 de abril de 1975	Borboleta	192,00
90	Oeste	Rua	Senhor dos Passos	Praça Terezinha Fleury da Cruz	Praça de São Pedro	LEI N.º 10.741 - de 28 de maio de 2004	São Pedro	2.884,04
91	Oeste	Rua	José Lorenzo Kelmer com Júlio Menini	Praça do Imigrante Alemão	Praça	LEI N.º 10.185 - de 04 de abril de 2002	Borboleta	
92	Oeste	Rua	Mar de Espanha	Praça Vespasiano	Praça	LEI N.º 12.602 - de 22 de junho 2012	Alphaville	153,23
93	Oeste	Rua	Visconde do Rio Branco	Praça Mirai Tocantins	Praça	LEI N.º 12.602 - de 22 de junho 2012	Alphaville	791,88
94	Oeste	Rua	Uberlândia	Praça Ouro Branco	Praça	LEI N.º 12.602 - de 22 de junho 2012	Alphaville	856,83
95	Oeste	Rua	Uberlândia com Bicas	Praça Matias Barbosa	Praça	LEI N.º 12.602 - de 22 de junho 2012	Alphaville	620,44
96	Oeste	Rua	Bicas	Praça Lavras	Praça	LEI N.º 12.602 - de 22 de junho 2012	Alphaville	3.436,14
97	Oeste	Rua	Cambuí	Praça Cataguases	Praça	LEI N.º 12.602 - de 22 de junho 2012	Alphaville	5.263,87
98	Oeste	Rua	Passos	Praça Sete Lagoas	Praça	LEI N.º 12.602 - de 22 de junho 2012	Alphaville	505,36



99	Oeste	Avenida	Prosperidade com Cambuí	Praça Contagem	Praça	LEI Nº 12.602 – de 22 de junho 2012	Alphaville	69.373,48
100	Oeste	Avenida	Prosperidade	Praça Varginha	Praça	LEI Nº 12.602 – de 22 de junho 2012	Alphaville	1.579,91
101	Oeste	Avenida	Prosperidade	Praça Formiga	Praça	LEI Nº 12.602 – de 22 de junho 2012	Alphaville	729,61
102	Oeste	Avenida	Prosperidade	Praça Monte Verde	Praça	LEI Nº 12.602 – de 22 de junho 2012	Alphaville	7.524,82
103	Oeste	Avenida	Prosperidade	Praça da Serra da Saudade	Praça	LEI Nº 12.602 – de 22 de junho 2012	Alphaville	16.499,16
104	Oeste	Rua	São Tomé das Letras com Congonhas e Araçá	Praça Itabira	Praça	LEI Nº 12.602 – de 22 de junho 2012	Alphaville	2.782,95
105	Oeste	Rua	Cambuí com Araçá	Praça Prados	Praça	LEI Nº 12.602 – de 22 de junho 2012	Alphaville	427,83
106	Oeste	Rua	São Tomé das Letras	Praça Resende Costa	Praça	LEI Nº 12.602 – de 22 de junho 2012	Alphaville	270,80
107	Oeste	Rua	Maripá	Praça Rio Preto	Praça	LEI Nº 12.602 – de 22 de junho 2012	Alphaville	402,58
108	Oeste	Avenida	Prosperidade	Praça Arantina	Praça	LEI Nº 12.602 – de 22 de junho 2012	Alphaville	34.147,77
109	Oeste	Rua	Cambuí	Praça Coronel Xavier	Praça	LEI Nº 12.602 – de 22 de junho 2012	Alphaville	33.959,85
110	Oeste	Rua	Itanhadu	Praça Jacutinga	Praça	LEI Nº 12.602 – de 22 de junho 2012	Alphaville	18.166,07
111	Oeste	Rua	Itanhadu	Praça Patrocínio	Praça	LEI Nº 12.602 – de 22 de junho 2012	Alphaville	4.185,96
112	Oeste	Rua	Maripá de Minas	Praça Pequeri	Praça	LEI Nº 12.602 – de 22 de junho 2012	Alphaville	625,46
113	Oeste	Rua	Uberlândia com Bicas	Praça Campestre	Praça	LEI Nº 12.602 – de 22 de junho 2012	Alphaville	689,34
114	Sudeste	Rua	Professora Olinda Magalhães, Padre Acácio Duarte e Henrique Pimenta Brasil	Praça João Álvares de Assis	Praça do Jardim Esperança	LEI N.º 8425 - de 11 de março de 1994	Jardim Esperança	2.789,55
115	Sudeste	Avenida	Francisco Valadares	Praça José de Castro Barbosa	Praça da Vila Ideal	DECRETO Nº 2848 - de 31 de dezembro de 1982	Poço Rico	6.569,98
116	Sudeste	Rua	Luiz Fellet	Praça Nilo Sotó Maior	Praça do Santo Antônio	LEI N.º 6955 - de 08 de setembro de 1986	Santo Antônio	1.196,76
117	Sudeste	Rua	Osório de Almeida e Pantaleone Arcuri	Praça Pantaleone Arcuri	Praça da República	LEI N.º 2.966, de 05 de julho de 1968	Poço Rico	5.330,03
118	Sul	Avenida	Ibitiguaiá	Praça Alcides José Machado	Largo na confluência da Rua Ibitiguaiá com avenida Santa Luzia	LEI N.º 5328 - de 18 de novembro de 1977	Santa Luzia	90,00
119	Sul	Rua	Bady Jorge Gera, Pedro Afonso Pinheiro	Praça da Independência		Lei Nº 4154/72	Santa Efigênia	357,33

Juiz de Fora
Secretaria de Planejamento do
Território e Participação Popular



120	Sul	Rua	Manoel Ribeiro	Praça de Desportos Izolino Gonçalves Coelho	Praça de Graminha	LEI N.º 10.238 - 25 de junho de 2002	Graminha	1.507,00
121	Sul	Rua	Victor Spagnolo	Praça Francisco Fortes Bustamante	Praça	LEI N.º 5832 - de 21 de julho de 1980	Alto Santa Luzia	1.382,83
122	Sul	Rua	André dos Santos Rocha	Praça Maria Euzébia Delfino	Praça	LEI N.º 9821 - de 07 de julho de 2000	Ipiranga	6.208,5
123	Sul	Avenida	Santa Luzia	Praça Padre Geraldo Pelzers	Praça de Santa Luzia	LEI N.º 5269 - de 02 de agosto de 1977	Santa Luzia	1.654,71
124	Sul	Rua	Maria de Almeida Silva	Praça Paulo Rezende do Valle	Trevo	LEI N.º 11.305 - de 26 de janeiro de 2007	Teixeiras	2.206,00

Secretaria de Planejamento do Território e Participação Popular - SEPPOP
Av. Brasil, 2001, 5º andar, Centro,- Juiz de Fora – MG





ANEXO II

Critérios para escolha do adotante

Item	Critério	Peso	Unidade de medida	Quantitativo
1	Manutenção das condições da praça (OBRIGATÓRIO)	3	Unidade de medida	
1.1.	capina (no mínimo 1 x por mês)		Periodicidade mensal	
1.2.	varrição (no mínimo 4 x por mês)		Periodicidade anual	
1.3.	pintura do meio fio (no mínimo 2 x por ano)		Periodicidade mensal	
1.4.	jardinagem/paisagismo (no mínimo 1 x por mês)			
1.5.	manutenção dos equipamentos instalados (no mínimo 1 x por mês)			
Item	Critério	Peso	Unidade de medida	Quantitativo
2.	Melhoria das condições de infraestrutura e acessibilidade (FACULTATIVO)	2	m ²	
2.1.	requalificação de canteiros			
2.2.	requalificação de calçadas			
2.3.	construção de rampas de acesso			
2.4.	instalação de piso tátil (em metros)		m linear	
2.5.	demarcação de rotas livres de obstáculos (em metros)			
2.6.	demarcação de espaços livres para cadeiras de rodas nas proximidades dos assentos já existentes		un.	
2.7.	sinalização dos espelhos d'água, hidrantes, bem como estátuas e esculturas			
2.8.	outros			
Item	Critério	Peso	Unidade de medida	Quantitativo
3.	Quantitativo de equipamentos novos a serem instalados (FACULTATIVO)	2	Unidade de medida	Quantitativo mensal
3.1.	parquinhos infantis, parcão		un.	
3.2.	equipamentos de ginástica			
3.3.	Outros			
Item	Critério	Peso	Unidade de medida	Periodicidade e anual
4.	Realização de atividades de impacto social (FACULTATIVO)	2	Unidade de medida	
4.1.	eventos culturais		Periodicidade anual	
4.2.	eventos esportivos			
4.3.	eventos infantis			
4.4.	feiras de artesanato, artes e de alimentos			
4.5.	outros			
Item	Critério	Peso		Pontuação apenas ao vencedor
5	Menor Prazo de implantação da proposta (item somente considerável na hipótese do item 5.8.1 do edital de chamamento público)	1		

ANEXO III

1.1. CARTA PROPOSTA DE ADOÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA OU DE ESPORTES NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 E DO DECRETO Nº 14.758/2021.

Atenção: A carta proposta deverá ser instruída com toda a documentação comprobatória da proposição, incluindo os documentos habilitatórios descritos no edital.

As propostas deverão ser preenchidas, em duas vias impressas, rubricadas em todas as suas páginas e assinadas na última, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu conteúdo.

Deverão ser observadas nas descrições realizadas os quantitativos e periodicidades na forma do Anexo II.

Toda documentação exigida no Edital deverá ser anexada em formato PDF.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

1.1. Nome do proponente:

1.2. Documento de Identidade:

1.3. CPF ou CNPJ:

1.4. Endereço:

1.5. Telefone:

1.6. E-mail:

2 PROPOSTA

2.1. Identificação da praça (em conformidade com o Anexo I):

2.2. Descrição das ações de Manutenção Obrigatória das condições da praça

2.3. Descrição das ações facultativas

2.3.1. Melhoria das condições de infraestrutura e acessibilidade

2.3.2. Equipamentos novos a serem instalados

2.3.3. Realização de atividades de impacto social

2.4. Prazo de Implantação da Proposta:

Juiz de Fora,

Identificação e assinatura do proponente

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE ADOÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, com sede na Av. Brasil, nº 2001, Centro, CEP: 36.060- 010, por intermédio da Secretaria Planejamento do Território e Participação Popular (SEPPPOP), neste ato por seu titular, **MARTVS ANTÔNIO ALVES DAS CHAGAS**, CPF 857.583.536-04, e de outro lado _____, doravante denominada ADOTANTE, pessoa física/jurídica inscrita no CPF/CNPJ/MF sob nº....., com sede/endereço àneste ato representado pelo seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº, congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Juiz de Fora ao ADOTANTE, com base na Lei Complementar nº 89, de 07 de fevereiro de 2019 e no Decreto n.º 14.758 de 09 de setembro de 2021, a adoção de espaço público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem como objetivo a construção, reforma/ou manutenção da Praça..... pelo Adotante, na forma estabelecida na Carta Proposta apresentada, a qual passa a integrar o presente, independentemente de transcrição, por ser do pleno conhecimento e aprovação das partes.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 01 (um) ano, com início da data de publicação do presente no Diário Oficial do Município.
- 2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovados por meio do termo de vistoria realizado pela Secretaria Planejamento do Território e Participação Popular (SEPPPOP), de acordo com o constante na Lei Complementar nº 89, de 07 de fevereiro de 2019 e no art. 12 do Decreto n.º 14.758 de 09 de setembro de 2021.
- 2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações do ADOTANTE

3.1.1 Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.

3.1.2 Responsabilizar-se, por meio da adoção, pela praça/largo
....., incluindo os seguintes itens:

3.1.2.1. Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objeto deste Termo;

3.1.3 prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Planejamento do Território e Participação Popular (SEPPOP) solicitar;

3.1.4 manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;

3.1.5 colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com as definições do Poder Executivo, e com recursos próprios.

3.2 São obrigações do MUNICÍPIO

3.2.1 supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;

3.2.2 autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações por ele definidos.

3.2.3 observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

4 CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1 Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito a retenção, indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

5 CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1. O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

5.1.1 por não cumprimento ou infração da Lei Complementar nº 89, de 07 de fevereiro de 2019, do Decreto n.º 14.758 de 09 de setembro de 2021 ou de qualquer cláusula deste TERMO;

5.1.2 por dissolução ou falência da ADOTANTE;

5.1.3 sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização, inclusive nos casos de decisão do ente público em proceder a licitação para adoção onerosa de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 89, de 07 de fevereiro de 2019;

5.2. a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que com antecedência de 30 dias.

6 CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO

6.1. A Secretaria Planejamento do Território e Participação Popular (SEPPPOP) providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designado para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, o servidor _____; o qual deverá comunicar ao gestor deste termo, o Secretário de Planejamento do Território e Participação Popular, qualquer intercorrência por ele registrada, para adoção das providências cabíveis;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Juiz de Fora,

Martvs Antônio Alves das Chagas

Secretário Planejamento do Território e Participação Popular

Adotante

Secretaria de Planejamento do Território e Participação Popular - SEPPPOP
Av. Brasil, 2001, 5º andar, Centro,- Juiz de Fora – MG